

Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa



		- I - I - I - I - I - I - I - I - I - I
Despacho	NP: vcnna89p SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 25/06/2020 Projeto de lei complementar nº 36/2020 Protocolo nº 4396/2020 Processo nº 901/2020	
Autor: Dep. Lúdio Cabral		

Revoga dispositivos da Lei Complementar Nº 202, de 28 de dezembro de 2004.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1° Revoga os parágrofos 5° e 6° do artigo 2° da Lei Complementar N° 202, de 28 de dezembro de 2004.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Até a aprovação da Lei Complementar N° 654/2020, os servidores públicos estaduais aposentados e pensionistas, só contribuiam com a previdência em relação aos valores dos proventos que excedessem o limite máximo do INSS.

Na Emenda Constitucional n°103, de 12 de novembro de 2019, ficou estabelecido que para os servidores públicos da União aposentados e pensionistas, as novas alíquotas incidem apenas sobre os valores da parcela dos proventos e pensões que superar o limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social.

Este Projeto de Lei Complementar busca a continuidade da forma de cálculo que era estabelecida antes da Lei Complementar N° 654/2020 e a isonomia com a legislação federal , tendo em vista que sem esta alteração os descontos que incidirão sobre os proventos dos aposentados e pensionistas no nosso estado podem trazer sérios problemas para uma poopulação já idosa e necessitada de mais atenção por parte do Governo.

Edifício Dante Martins de Oliveira Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 23 de Junho de 2020



Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa



Lúdio Cabral Deputado Estadual